

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

## LEI N° 1059, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera disposição da Lei nº 776, de 20 de maio de 1999

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado de 100 (cem) para 150 (cento e cinqüenta) o número de vagas para o cargo de Servente, previsto no Anexo II, Classe B, da Lei nº 776, de 20 de maio de 1999.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 02 de dezembro de 2003. 39º da Emancipação Política.

PREFEITO MUNICÍPIO DE PIÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA REGISTRADO E PUBLICADO NO QUADRO MURAL DA P.M.P. EM 02 / 12 / 07

.

9 

SETOR DE DOCUMENTAÇÃO